

**PROCESSO SELETIVO 2023.1 (6)
CURSO DE MEDICINA
EDITAL DE ABERTURA VAGAS RESIDUAIS NOTA ENEM**

O Pró-Reitor Acadêmico do **Centro Universitário UNINORTE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital de Abertura de Inscrições para o **Processo Seletivo ENEM – Vagas Residuais 2023.1 (6)** para o Curso de Graduação em Medicina (Bacharelado), que será realizado sob a responsabilidade do **Centro Universitário Uninorte**, nas condições a seguir descritas.

1. REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E DATAS IMPORTANTES

1.1 O Processo Seletivo para ingresso no Curso de Graduação em Medicina (Bacharelado) do **Centro Universitário UNINORTE** está regulamentado pela legislação em vigor, especialmente, pelas Leis nº 9.394/96, de 20/12/1996, e nº 13.826, de 13/05/2019; pela Portaria MEC nº 391, de 07/02/2002; pela Portaria MEC 23/2017, republicada em 03 de setembro de 2018, pelo Regimento Acadêmico da Instituição e por este Edital, cujo objetivo é estabelecer as normas procedimentais concernentes à seleção e à classificação de candidatos à matrícula no **1º semestre letivo de 2023**.

1.2 O Processo Seletivo será realizado com a utilização das notas obtidas pelo candidato no ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio dos anos de **2012 a 2022 (exceto para aqueles que realizaram como treineiro)**.

1.3 Datas Importantes:

Inscrições – ENEM	<i>24/02/2023 a 01/03/2023</i>
Resultado - ENEM	<i>02/03/2023</i>
Matrícula – Convocados-ENEM	<i>02 a 08/03/2023</i>
Outras convocações para Matrícula	<i>A partir de 08/03/2023</i>

2. CURSO, VAGAS E TURNO OFERECIDO

2.1 Para o **Processo Seletivo 2023.1 (6)** serão oferecidas **30 (trinta)** vagas, em regime pedagógico e contratual **semestral**, conforme apresentado a seguir:

CURSO	TURNO	VAGAS	DURAÇÃO DO CURSO	REGIME	LOCAL DE FUNCIONAMENTO
Medicina Autorizado pela Portaria MEC no. 538 de 25/08/14, DOU de	Integral	30	12 semestres	Semestral	Centro Universitário Uninorte

2.2 Os candidatos aprovados neste processo seletivo deverão realizar a matrícula obrigatoriamente em todos os componentes curriculares do semestre letivo, não sendo permitida a diminuição da carga horária prevista no plano de curso.

2.3 O CURSO DE MEDICINA POSSUI FUNCIONAMENTO EM PERÍODO INTEGRAL, E POR ESTE MOTIVO É VEDADA A MATRÍCULA CONCOMITANTE EM QUALQUER OUTRO CURSO DE GRADUAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINORTE.

2.3.1 Para efetuar a matrícula no Curso de Medicina, o candidato, se aluno do Centro Universitário Uninorte, deverá realizar o trancamento do curso em que se encontrar matriculado.

2.4 Os candidatos eventualmente aprovados nesse processo seletivo só poderão realizar Trancamento ou Transferência após a integralização de, no mínimo, 1 (um) semestre letivo.

2.5 O Centro Universitário Uninorte, desde que considere importante para a melhor qualidade do respectivo Projeto Pedagógico, reserva-se o direito de alterar o local para funcionamento total ou parcial de qualquer um de seus cursos.

2.6 A critério do Centro Universitário Uninorte, novas vagas poderão ser incorporadas a esse processo seletivo.

2.7 Não há transferência automática da Bolsa do PROUNI para os candidatos participantes deste Processo Seletivo que, eventualmente, possuam tal Bolsa.

2.8 O candidato matriculado poderá concorrer à Bolsa do PROUNI, se disponível, conforme as regras e editais do Programa.

3. INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição no Processo Seletivo do Centro Universitário UNINORTE será feita sob a condição de que o candidato classificado apresente, no ato da matrícula, a comprovação de conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, observando-se o seguinte:

3.1.1 se o candidato estiver cursando a última série do ensino médio, ou equivalente, fica ciente de que a não apresentação, no ato da matrícula, do Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão do referido curso, acarretará, irremediavelmente, sua automática desclassificação e consequente perda do direito à vaga;

3.1.2 o candidato que depender de resultados de Exame Supletivo do Ensino Médio, Exame Nacional para Certificação de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou exame equivalente, fica ciente de que a não comprovação da aprovação no Exame e a consequente certificação de conclusão do Ensino Médio até o ato da matrícula desclassifica-o automaticamente.

3.2 Após a efetivação da inscrição, não será permitido qualquer mudança na inscrição.

3.3 Caso seja constatada a existência de mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada válida a inscrição realizada com data de pagamento mais recente, anulando-se as demais.

3.4 É de inteira responsabilidade do candidato o atendimento das orientações deste **Edital**, assim como a veracidade dos dados informados para a efetivação da inscrição, inclusive endereço, e-mail ou números de telefones, os quais serão utilizados para os contatos necessários entre o **Centro Universitário UNINORTE** e o candidato.

3.5 O **Centro Universitário UNINORTE** fica isento de qualquer responsabilidade se houver alguma falha nesse contato decorrente de erros, omissões ou equívocos nos registros feitos pelo candidato.

3.6 As inscrições serão realizadas no período de **24/02 a 01/03/2023**, exclusivamente via internet, no *site* **vestibular.uninorteac.com.br** mediante o preenchimento do requerimento de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição.

O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER REALIZADO APENAS POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO.

3.7 O valor da taxa de inscrição será de **R\$150,00 (cento e cinquenta reais)**.

3.8 O candidato é o único responsável por acompanhar a sua inscrição.

3.9 Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência do **Centro Universitário UNINORTE**.

3.10 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos do **Centro Universitário UNINORTE**.

3.11 A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição nas formase nos prazos estabelecidos neste Edital.

3.12 Para esclarecimento sobre a não confirmação da inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o **Centro Universitário Uninorte**, até as **08h do 1º dia útil subsequente ao último dia de pagamento da Taxa de Inscrição**.

3.13 A resposta à solicitação de esclarecimentos sobre a inscrição não confirmada será encaminhada ao candidato em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.14 O candidato terá a sua inscrição cancelada quando:

3.14.1 houver preenchido o formulário de inscrição de forma irregular ou incompleta; ou

3.14.2 houver realizado mais de uma inscrição, sendo validada apenas uma conforme o item **3.3**; ou

3.14.3 não tiver o pagamento da taxa de inscrição confirmado pelo Banco/Plataforma; ou

3.14.4 realizar o pagamento da taxa inscrição em valor inferior ao registrado no boleto bancário; ou

3.14.5 tiver realizado o pagamento da taxa de inscrição após a data constante do boleto, mesmo que recebida pelo Banco ou seus correspondentes bancários.

3.15 A efetivação da inscrição pelo candidato caracteriza, para todo e qualquer efeito, a ciência e aceitação de todos os procedimentos e normas adotados para esse Processo Seletivo, dos quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

3.16 Ao participar deste processo seletivo o candidato aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma que seja possível a execução efetiva da seleção, com aplicação dos critérios de avaliação, e autoriza expressamente a divulgação de seu número de inscrição, nome, escores e notas, tudo em atendimento aos princípios da Publicidade e da Transparência.

4. BÔNUS DE INCLUSÃO REGIONAL

4.1 O Centro Universitário Uninorte, visando garantir uma política de oportunidades de acesso ao ensino superior para alunos do Estado do Acre, notadamente para o Curso de Medicina, e reforçando o seu compromisso com a formação acadêmica e o desenvolvimento intelectual da região em que está inserido, estabelece neste Processo Seletivo o Bônus de Inclusão Regional.

4.1.1 O Bônus de Inclusão Regional, consiste na aplicação de um acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre as **Notas Padronizadas de cada Prova** para os candidatos que tiverem cursado e concluído todo o ensino médio regular e presencial em instituições de ensino localizadas:

4.1.1.1 No estado do Acre.

4.1.1.2 No estado do Amazonas, em 2 (dois) municípios: Guajará (na fronteira com o município acreano de Cruzeiro do Sul) e Boca do Acre (na fronteira com o município acreano de Porto Acre).

4.2 Serão aceitos certificados de ensino médio concluído em escolas técnicas, tecnológicas ou profissionalizantes.

4.3 Não serão aceitos diplomas que certificam a conclusão do ensino médio com base no resultado do ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência, de avaliação de jovens e adultos ou de cursos supletivos realizados pelos sistemas estaduais ou municipais de ensino que não tenham sido realizados presencialmente.

4.4 O acréscimo de que trata o Bônus de Inclusão Regional terá efeito apenas classificatório, não possuindo efeitos sobre os Critérios de Eliminação deste Processo Seletivo.

4.5 O candidato deverá solicitar a aplicação do Bônus de Inclusão Regional em suas notas diretamente no Sistema de Inscrição.

4.6 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação de comprovação necessária para se beneficiar do Bônus de Inclusão Regional.

4.7 **Perderá o direito à vaga o candidato que, tendo solicitado a aplicação do Bônus de Inclusão Regional, não apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, ainda que as notas obtidas sem a bonificação tenham sido suficientes para aprovação/convocação.**

5. PROCESSAMENTO E CÁLCULO DO ESCORE GLOBAL

5.1.1 O Escore Global (EG) de cada candidato será obtido pela soma das Notas de cada Prova (NP), multiplicadas pelos respectivos pesos, e dividida por 100, conforme demonstrado a seguir:

$$EG = [(NLCT \times 2,0) + (NCHT \times 1,0) + (NMT \times 1,0) + (NCNT \times 4,0) + (NPR \times 2,0)] \div 100$$

6. CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

6.1 Após concluídos os procedimentos previstos no **item 8** deste Edital, os candidatos serão classificados por ordem decrescente dos Escores Globais.

6.2 Ocorrendo empate entre dois ou mais candidatos, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate a seguir relacionados, tendo preferência na classificação o candidato que tiver:

6.1.1.1 maior nota bruta na Prova Objetiva de Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CNT);

6.1.1.2 maior nota bruta na Prova de Redação (PR);

6.1.1.3 maior nota bruta na Prova Objetiva de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LCT);

6.1.1.4 maior nota bruta na Prova Objetiva de Ciências Humanas e suas Tecnologias (CHT);

6.1.1.5 maior nota bruta na Prova Objetiva de Matemática e suas Tecnologias (MT);

6.1.1.6 maior idade (computando-se dia/mês/ano).

6.1.1.7 O candidato que for beneficiado no desempate pelo critério de maior idade deverá apresentar ao **Centro Universitário UNINORTE**, antes da matrícula, o seu RG ou documento de identificação oficial que contenha a sua data de nascimento, para validação da sua classificação. Constatada qualquer divergência entre a data informada na inscrição e a constante na Certidão de Nascimento, será cancelada a classificação, passando o candidato a ocupar a última posição dentre aqueles entre os quais havia apresentado o mesmo Escore Global.

6.3 Após as etapas de Classificação e Desempate, os candidatos serão convocados para a Matrícula até o limite de vagas disponíveis.

6.4 Será nula, de pleno direito, a classificação do candidato que, em qualquer momento, utilizar documento inidôneo ou que, no ato da matrícula, não apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou apresentar certificado de conclusão do Ensino Médio expedido por estabelecimento de ensino em situação irregular junto ao Conselho Estadual de Educação.

7. PUBLICAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

7.1 O candidato poderá consultar a **Relação de Convocados no dia 06 a 08/03/2023** no site do **Centro Universitário UNINORTE**.

7.1.1 A matrícula será realizada nos três dias úteis seguintes à publicação do resultado.

7.2 Durante o período de matrícula, é responsabilidade do candidato informar-se sobre as sucessivas convocações feitas pelo **Centro Universitário UNINORTE** para o preenchimento de vagas remanescentes, devendo manter atualizados os seus dados de contato (e-mail e telefone).

8. DA MATRÍCULA

8.1 Os candidatos classificados até o limite das vagas oferecidas serão convocados para matrícula nas datas e horários que serão divulgados no Edital de Matrícula.

8.2 Todos os procedimentos de matrícula, deverão ser realizados de acordo com o Edital de Matrícula divulgado pelo **Centro Universitário Uninorte**, seguindo as regras financeiras e administrativas nele previstas, incluindo valor da mensalidade e forma de pagamento.

8.3 **O valor atual da mensalidade do curso é de R\$12.442,72 (doze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), perfazendo o total de R\$74.656,32 (setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos) para a semestralidade.**

8.3.1 **O valor da mensalidade do curso será atualizado anualmente, segundo a legislação pertinente.**

8.4 O candidato deverá, **sob sua exclusiva responsabilidade**, acompanhar a divulgação das convocações para matrícula em vagas remanescentes junto ao **Centro Universitário Uninorte**.

8.5 O candidato que não puder comparecer à matrícula poderá se fazer representar por procurador munido de **procuração com firma reconhecida**, com poderes específicos para realizá-la.

8.6 Será considerado **desistente** o candidato que não se apresentar, ou não se fizer representar, no prazo definido no Edital ou, ainda, que o faça sem estar munido de toda a documentação necessária, conforme detalhado neste Edital ou no Edital de Matrícula.

8.7 O candidato **desistente** perde definitivamente o direito à matrícula, ficando nula, para todos os efeitos, a classificação obtida neste Processo Seletivo.

8.8 A vaga originada pelo não comparecimento do candidato implicará a convocação do candidato

imediatamente colocado na lista de classificação, e ainda não convocado, por meio de aviso no Quadro de Avisos do **Centro Universitário Uninorte** ou no *site* vestibular.uninorteac.com.br.

8.9 No ato da Matrícula ou em data posterior, poderá ser realizada a coleta de impressões digitais do candidato para comparação com as impressões digitais coletadas no momento da aplicação das provas com o objetivo de verificação da autoria das provas, caso seja necessário.

8.10 O candidato que se fizer representar por procurador deverá realizar a coleta das impressões digitais na primeira semana de aula.

8.11 Poderá ser solicitada nova coleta de impressões digitais a qualquer momento, mesmo tendo o candidato já realizado a coleta em outras oportunidades.

8.12 Não há transferência automática da Bolsa do PROUNI para os candidatos participantes deste Processo Seletivo que, eventualmente, possuam tal Bolsa em seu Curso de origem.

8.13 O candidato matriculado poderá concorrer à Bolsa do PROUNI, se disponível, conforme as regras e editais do Programa.

9. DOCUMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

9.1 No ato da matrícula, o candidato deverá efetuar o seu pagamento e assinar o instrumento de adesão ao contrato de Prestação de Serviços Educacionais, juntamente com o responsável financeiro, se for o caso, conforme exigência em regulamento financeiro do **Centro Universitário Uninorte**, devendo, ainda, entregar os seguintes documentos:

- 9.1.1** Documento de Identidade (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas);
- 9.1.2** Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 9.1.3** Título de Eleitor (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas) e comprovante de votação no último pleito ou certidão de regularidade perante a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos;
- 9.1.4** Prova de quitação com o serviço militar (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas), para maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino;
- 9.1.5** Certidão de Nascimento ou Casamento (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas);
- 9.1.6** Certificado de Conclusão do Ensino Médio devidamente carimbado pela Secretaria Estadual de Educação (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas);
- 9.1.7** Histórico Escolar Completo devidamente carimbado pela Secretaria Estadual de Educação (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas);
- 9.1.8** Fotografia 3x4 recente;
- 9.1.9** Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, fornecido pelo **Centro Universitário Uninorte**, devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou representante legal, cuja responsabilidade perdurará até a finalização do curso ou rescisão do contrato;
 - 9.1.9.1** O candidato menor de 18 anos aprovado no Processo Seletivo, somente poderá fazer a sua matrícula no curso acompanhado pelo pai ou responsável legal, o qual será o signatário no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- 9.1.10** Comprovante de pagamento da primeira mensalidade;
- 9.1.11** Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do pai ou responsável legal quando o aluno for menor de 18 anos (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas);
- 9.1.12** Procuração **com firma reconhecida**, se for representado por procurador;
- 9.1.13** Comprovante de Residência (endereço completo);

9.2 No caso da apresentação de Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento de equivalência emitido por colégio particular de outro estado, é exigido o carimbo da Secretaria de Educação do estado onde o candidato realizou o curso ou cópia da página do Diário Oficial do respectivo estado na qual conste o nome do candidato na ata de conclusão do Ensino Médio.

9.3 Todos os candidatos deverão apresentar Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento que comprove sua conclusão no ato da matrícula, mesmo aqueles que já concluíram ou estejam cursando algum Curso Superior.

9.4 O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior deverá apresentar prova de equivalência de estudos fornecida pela Secretaria Estadual de Educação e cópia do histórico escolar do país de origem. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira do país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

9.5 Não será efetivada matrícula com pendência de qualquer documentação.

9.6 Devem ser apresentados os originais dos documentos para conferência no ato da matrícula.

9.7 Quando o candidato for maior de 18 anos, os pais ou representante somente poderão fazer a matrícula no curso mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida.

9.8 A matrícula será feita por período acadêmico, considerando o período letivo estabelecido no Calendário Acadêmico.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O **Centro Universitário Uninorte** reserva-se o direito de não iniciar a turma no **primeiro semestre letivo de 2023** em caso de não preenchimento de, no mínimo, 40 (quarenta) vagas.

10.2 Os resultados deste Processo Seletivo são válidos para matrícula no **primeiro semestre do ano letivo de 2023**.

10.3 O **Centro Universitário Uninorte** poderá alterar qualquer disposição fixada para este Processo Seletivo, publicando Nota Pública ou Comunicado ou Aditivo de Edital ou Retificação de Edital, que constituirá parte integrante das normas regulamentadoras deste certame.

10.4 A efetivação da inscrição do candidato caracteriza, para todo e qualquer efeito, a ciência e aceitação de todos os procedimentos e normas adotados para esse Processo Seletivo, dos quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

10.5 Será nula, de pleno direito, a classificação do candidato que tenha participado do Processo Seletivo fazendo uso de documentos falsos ou utilizando-se de meios ilícitos.

10.6 Os alunos matriculados submeter-se-ão ao Regimento do **Centro Universitário Uninorte**, ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e acatarão as normas referentes ao sistema de matrícula.

10.7 Será cancelada a matrícula do candidato que tiver ausência injustificada em todas as aulas, nas duas primeiras semanas do primeiro período letivo.

10.8 Considerando não ser obrigatória às instituições de ensino privadas a disponibilidade de intérprete para acadêmicos portadores de deficiência, o **Centro Universitário Uninorte**, verificada e demonstrada ao acadêmico a desproporção entre a medida necessária para a adaptação ao portador de necessidades especiais e os custos decorrentes de sua implementação, comparado ao preço da trimestralidade, tudo pela concretização dos direitos fundamentais das pessoas portadoras de deficiência, se reserva o direito de apresentar um plano alternativo para adimplência do seu respectivo valor.

10.9 Todos os documentos dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo, concernentes ao processo de seleção, serão incinerados logo após iniciadas as aulas do Período Letivo para o qual foi realizado, salvo os documentos entregues para a matrícula, que permanecerão arquivados na Instituição de

Ensino.

10.10 A este Edital, que pela legislação tem força de lei, se incorporam as orientações contidas nos Cadernos de Provas, nas Folhas de Respostas ou de Redação, nos Editais, Notas Públicas, Aditivos e Comunicados publicados, referentes a este Processo Seletivo.

10.11 Para todos os fins deste Edital e do Processo Seletivo, será considerado como referência o horário local da cidade de **Rio Branco/AC**.

10.12 Fica eleito o Foro da Comarca de **Rio Branco/AC** para dirimir toda e qualquer dúvida inerente ao presente Processo Seletivo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do **Centro Universitário Uninorte**.

Rio Branco, 24 de Fevereiro de 2023.

Dr. Juliano Raimundo Cavalcante
Pró-Reitor Acadêmico

